

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00174

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2761, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal/municipal CRZ.219 - Antonio Conde Filho (Escola Agrícola).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- a) com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- b) com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- c) com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;
- d) com a execução dos serviços de obras de arte especiais;
- e) com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- f) com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisorias, com a colocação das porteiças necessárias;
- g) com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;
- h) com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

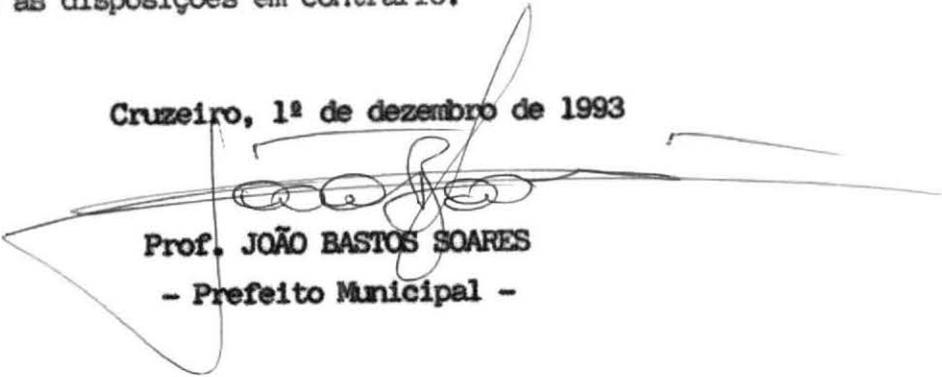
06175

PROCURADORIA JURÍDICA

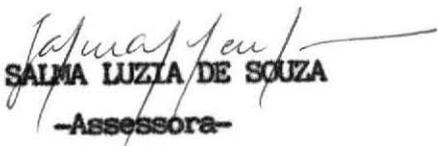
e pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 1º de dezembro de 1993


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,
em 1º de dezembro de 1993.


SALMA LUZIA DE SOUZA
-Assessora-